



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

### **EDITAL RETIFICADO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO) ANALÓGICO E DIGITAL, DESTINADO AO TRÁFEGO DE LIGAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇO 0800, CÓDIGOS ESPECIAIS (TRÊS DÍGITOS) E FACILIDADES (BUSCA AUTOMÁTICA, BLOQUEIO DE CHAMADAS IU OU CELULAR, OUTROS) ACESSOS A INTERNET EM BANDA LARGA E DEDICADA, NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL

Processo administrativo nº 1383/2016.

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Tipo:** menor preço

**Critério de Julgamento:** Menor preço por lote

**Nova Data da Realização:** 06/07/2016.

**Horário de início da sessão:** 10:00 horas

**Local:** Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35 – Centro - Cordeirópolis/SP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, *torna público para conhecimento dos interessados*, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO) ANALÓGICO E DIGITAL, DESTINADO AO TRÁFEGO DE LIGAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇO 0800, CÓDIGOS ESPECIAIS (TRÊS DÍGITOS) E FACILIDADES (BUSCA AUTOMÁTICA, BLOQUEIO DE CHAMADAS IU OU CELULAR, OUTROS) ACESSOS A INTERNET EM BANDA LARGA E DEDICADA, NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 2.587, de 16 de junho de 2008**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

### **1. DOS ANEXOS**

**1.1.** São anexos deste edital:

I – Termo de Referência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho; e,
- VI – Minuta do Contrato.

### 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) analógico e digital, destinado ao tráfego de ligações, com fornecimento de serviço 0800, códigos especiais (três dígitos) e facilidades (busca automática, bloqueio de chamadas IU ou Celular, outros) acessos a internet em banda larga e dedicada, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.**

2.1.1. Para melhor caracterização do objeto a que se destina esta licitação, este edital é composto pelo Termo de Referência que faz parte integrante desta peça e está identificado como **anexo I**.

### 3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

**3.2.** Não será permitida a participação:

- 3.2.1. Estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2. Que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta administração, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.2.4. Impedidas de licitar e contratar com esta administração, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- 3.2.5. Impedidas de licitar e contratar com esta administração, nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;
- 3.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 3.2.7. De empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ou de suas autarquias.
- 3.2.8. Reunidas em consórcio.

**3.3.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, deverão firmar **DECLARAÇÃO**, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (um) licitante credenciado.

4.1.5. Os documentos de que trata a alínea "a" do subitem 4.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

4.1.5.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro.

4.1.5.2. Em todas as hipóteses referidas neste subitem, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **anexo III** deste edital.

### 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada está estimada em **R\$ 517.498,08 (quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oito centavos)**, e será atendida por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2016 e correspondentes de 2017 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

Órgão	Funcional	Ação	Despesa	Econômica	Aplicação
01.01.00	10 122 0113	2003	0060	3.3.90.39	3100000
02.01.00	12 122 0229	2003	0169	3.3.90.39	2200000
02.01.00	12 361 0221	2040	0787	3.3.90.39	2200006
02.01.00	12 365 0220	2034	0183	3.3.90.39	2100000
02.01.00	12 365 0220	2355	1172	3.3.90.39	2100000
03.01.00	08 122 0334	2003	0579	3.3.90.39	5100000
03.01.00	08 241 0330	2071	1123	3.3.90.39	5100000
03.01.00	08 244 0330	2072	0258	3.3.90.39	5100000
03.02.00	08 243 0331	2069	0609	3.3.90.39	5100000
03.02.00	08 244 0330	2063	0807	3.3.90.39	5000015
03.02.00	08 244 0330	2065	0692	3.3.90.39	5100000
03.02.00	08 244 0331	2068	0816	3.3.90.39	5000017
03.03.00	08 243 0332	2061	1057	3.3.90.39	5100000
04.01.00	15 452 0445	2084	0334	3.3.90.39	1100000
05.01.00	04 121 0551	2003	0363	3.3.90.39	1100000
06.01.00	18 122 0661	2003	0381	3.3.90.39	1100000
06.01.00	18 541 0660	2087	0382	3.3.90.39	1100000
07.01.00	04 122 0770	2003	0393	3.3.90.39	1100000
08.01.00	04 122 0883	2003	0403	3.3.90.39	1100000
10.01.00	04 122 1000	2003	0437	3.3.90.39	1100000
12.01.00	04 122 1201	2003	0462	3.3.90.39	1100000
13.01.00	06 122 1303	2003	0493	3.3.90.39	1100000
14.01.00	27 813 1400	2024	0743	3.3.90.39	1100000
15.01.00	13 122 1502	2003	0554	3.3.90.39	1100000
15.01.00	13 392 1500	2030	0561	3.3.90.39	1100000

### 6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

- 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 6.1.7. Lei Complementar nº 147, de 07/08/14;
- 6.1.8. Decreto Municipal nº 2.587, de 16/06/08;
- 6.1.9. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

### 7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, *preferencialmente*, através do e-mail [licitacoes@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cordeirópolis.sp.gov.br)

7.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

### 8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2016  
(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2016  
(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

### 9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

---

emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

**9.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, bem como pedidos de desclassificação de itens cotados.

**9.4.** Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. O nome completo, qualificação, nº do CPF e da cédula de identidade do representante legal da proponente;

9.4.3. Preço(s) do(s) serviço(s) em **valor unitário, total por item e valor global**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.3.1. Por ser critério de julgamento menor valor por lote, todos os itens que compõe o respectivo lote, deverão ser cotados;

9.4.3.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.4. Prazo de início dos serviços, que deverá ser de **30 dias** a contar da Ordem de Serviço

9.4.5. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura do envelope nº 01.

9.4.6. Declaração impressa na proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (anexo I) e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.7. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.7.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

**10.1.** Os documentos exigidos são os seguintes:

### **10.1.1. Habilitação Jurídica**

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

---

tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.1.4. A documentação exigida neste item 10.1.1 ficará dispensada de ser apresentada dentro do envelope de habilitação para as empresas que as apresentarem na fase de credenciamento desde que apresentados os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico.

### **10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**10.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**10.1.2.2.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.1.2.3.** Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**10.1.2.3.1.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

**10.1.2.3.2.** Certidão de Regularidade do **ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela **Fazenda Estadual** ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**10.1.2.3.3.** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;

**10.1.2.3.4.** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação de **CND** – Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

**10.1.2.3.4.1.** Caso o licitante possua a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, em substituição a Certidão constante no item **10.1.2.3.4.**; Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão constante no item **10.1.2.3.1.** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

**10.1.2.3.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

**10.1.2.3.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

### **10.1.3. Qualificação Técnica**

**10.1.3.1.** Indicação das **instalações**, do **aparelhamento** e do **peçoal técnico** da empresa, adequados e disponíveis para a execução dos serviços, devendo constar a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, o tipo de vínculo profissional com a licitante, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade.

**10.1.3.2.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

### **10.1.4. Qualificação Econômico Financeira**

**10.1.4.1.** Certidão negativa de pedido de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**10.1.4.1.1.** No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

### **10.1.5. Documentação Complementar - Declarações**

**10.1.5.1. Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menos de 16(dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **anexo V**.

**10.2.** Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo pregoeiro e equipe.

**10.2.1.** Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**10.3.** Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

---

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

**10.4.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**10.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo.**

### 11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**11.1.** A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame.

**11.2.** Encerrado o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço** e **Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação** a que se refere o **Anexo III.**

**11.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope contendo a proposta comercial, será considerada encerrada a fase de credenciamento e, por conseguinte, não será possível a admissão de novos participantes.

**11.4.** O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às *especificações, prazos e condições* fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

---

**11.5.** Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

**11.6.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

**11.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrescente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de redução mínima o percentual de **1% (um por cento)** do valor do preço global referencial.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for à melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

11.7.12.1. Admite-se a juntada de documentos complementares e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

11.7.12.2. A verificação e/ou juntada de documentos será certificada pelo pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.12.3. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(o) **inabilitado(s)**.

11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.15. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando os respectivos valores, sendo vedada a **elevação** dos preços unitários fixados na proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregoão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.

11.7.17.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar o contrato decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

### 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**12.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

**12.2.** A petição de impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital e protocolada na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

12.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**12.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

### 13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregoão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

---

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cordeirópolis.

13.1.7.1. O horário do funcionamento do setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis é de segunda-feira à sexta-feira, das 12:00 horas às 17:00 horas.

### 14. DOS PAGAMENTOS

**14.1.** Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(a) apresentada(s).

14.1.1. A nota fiscal/fatura encaminhada pela contratada deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

**14.2.** No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 14.1 será contado da data de entrega da referida correção.

**14.3.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA através do Banco do Brasil S.A.

**14.4.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**14.5.** No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cordeirópolis.

### 15. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

**15.1.** O preço mensal contratado não sofrerá qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12 (doze) meses** de vigência.

15.1.1. Transcorridos **12 (doze) meses** de vigência do contrato e sendo o mesmo prorrogado, poderão ser reajustados os preços unitários, observada a variação do IPCA/IBGE apurada no período.

**15.2.** O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

### 16. DA CONTRATAÇÃO

**16.1.** A licitante considerada vencedora será notificada pessoalmente, via “fac-símile” ou via correio, para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do efetivo recebimento da notificação, aceitar o presente objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal Nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

16.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

16.3. É facultado à administração, quando o convocado não aceitar o objeto ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal Nº 8.666/93.

16.4. Decorridos **60(sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Se, por ocasião da aceitação do objeto, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) estiverem com os prazos de validade vencidos, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.5.1. Não sendo possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **05(cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 16.5, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.6. Não ocorrendo a contratação com a adjudicatária, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

16.6.1. A nova sessão pública do pregão será realizada em prazo não inferior a **02(dois) dias úteis**, contados da divulgação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no sítio oficial da Prefeitura, na internet.

### 17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A contratação decorrente desta licitação vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada nas hipóteses previstas na lei Nº 8.666/93.

### 18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuíção de servidor público designado pela **Secretaria Municipal de Administração**.

18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

**18.3.** Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

**18.4.** Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.**

### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**19.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

19.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**19.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

19.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**19.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**19.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

---

### 20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

21.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irrevogável aceitação desse edital e seus anexos.

21.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

21.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

21.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

21.7. Não será permitido o início do fornecimento sem que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

21.8. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

21.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

21.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cordeirópolis, 17 de junho de 2016.

**EDELDIR THEODORO DE LIMA**  
Secretaria Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**  
Estado de São Paulo

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Licitação:** Pregão nº 18/2016.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) analógico e digital, destinado ao tráfego de ligações, com fornecimento de serviço 0800, códigos especiais (três dígitos) e facilidades (busca automática, bloqueio de chamadas IU ou Celular, outros) acessos a internet em banda larga e dedicada, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

<b>LOTE I</b>			
<b>1.1. SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA- DIGITAL</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>
1.1.1.	Assinatura – Acesso digital	05	Unidade
1.1.2.	Ramais	300	Unidade
1.1.3.	Fixo - fixo local + conexão	35.000	Minuto
1.1.4.	Longa Distancia fixo- fixo INTRA	7.000	Minuto
1.1.5.	Longa Distancia fixo- fixo INTER	1.000	Minuto
1.1.6.	Fixo - móvel local - (VC1)	10.000	Minuto
1.1.7.	Longa distancia fixo - móvel (VC2)	100	Minuto
1.1.8.	Longa distancia fixo - móvel (VC3)	100	Minuto
<b>1.2. SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA- SERVIÇOS ESPECIAIS VINCULADOS AOS ACESSOS DIGITAIS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>
1.2.1.	Assinatura- 0800 ABRANGENCIA LOCAL	02	Unidade
1.2.2.	Fixo- Fixo Local ( 0800)	1.000	Minuto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

1.2.3.	Fixo-fixo 153,156,192,199	04	Unidade
1.2.4.	Assinatura Código especial 153,156.199,192	04	Unidade

**OBS.: Para acesso aos códigos especiais 153,156,192,199 não há cobrança de assinatura, mas é necessário indicar linha analógica ou digital para vincular. O tráfego para códigos de emergência não é cobrança e para os de utilidade pública a cobrança e na origem.**

1.3. SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE
1.3.1.	Assinatura	90	Unidade
1.3.2.	Fixo - fixo local +conexão	30.000	Minuto
1.3.3.	Longa distancia Fixo - fixo	6.500	Minuto
1.3.4.	Longa distancia Fixo - fixo	1.500	Minuto
1.3.5.	Fixo - móvel local - (VC1)	10.000	Minuto
1.3.6.	Longa distancia Fixo – móvel -VC2	100	Minuto
1.3.7.	Longa distancia Fixo – móvel -VC3	50	Minuto
1.3.8.	Facilidade de Busca Automática	10	Unidade
1.3.9.	Identificação de Chamadas	10	Unidade
1.3.10.	Bloqueio de Celular e/ou Interurbano	10	Unidade

LOTE II			
2.1. ACESSO INTERNET BANDA LARGA			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE
2.1.1.	ACESSO BANDA LARGA – 2 M	20	Unidade
2.1.2.	ACESSO BANDA LARGA – 4 M	01	Unidade
2.1.3.	ACESSO BANDA LARGA – 8 M	15	Unidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

2.1.4.	ACESSO BANDA LARGA – 10 M	10	Unidade
2.1.5.	ACESSO BANDA LARGA – 15 M OU MAIS	10	Unidade

### 2.2. ACESSO INTERNET DEDICADO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE
2.2.1.	ACESSO 30M PARA A PCA ORLANDO STOCCO	01	Unidade
2.2.2.	ACESSO 10M PARA RUA DOS CRAVOS	01	Unidade
2.2.3.	ACESSO 10M RUA JOSE O. DEL TESO	01	Unidade

### CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS:

Empresa especializada para prestação de Serviços de Telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), Linhas analógicas e acesso digital DDR, Link Internet – ADSL (Banda Larga), Link Internet Dedicado, em conformidade com as especificações a seguir detalhadas nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

#### 1. Dos Acessos

##### 1.1. Linhas telefônicas (Terminais Analógicos).

1.1.1. Fornecer linhas telefônicas analógicas nas quantidades e endereços estabelecidos no Anexo 1.2 – Tabela 1;

1.1.2. Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;

1.1.3. Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;

1.1.4. Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre terminais, bloqueio de ligações DDD, DDI ou celular conforme necessidade da CONTRATANTE e disponibilidade nas centrais CPA;

1.1.5. Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10 dias;

1.1.6. Devem ser telealimentadas, a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica POR 24 HORAS;

1.1.7. Tecnologias alternativas como FWT (Fixed wireless Terminal) serão permitidas somente para endereços onde não houver disponibilidade de par metálico;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

Estado de São Paulo

---

1.1.8. Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;

1.1.9 Será manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da portabilidade regulamentada pela ANATEL e manter o mesmo meio físico de atendimento, para os números relacionados no Anexo I, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame;

### **1.2. Troncos Digitais E1.**

1.2.1. Fornecer troncos digitais E1 e faixas DDR nas quantidades estabelecidas no Anexo 1.2 – **Tabela 2**;

1.2.2. Interface tipo G.703;

1.2.3. Sinalização de Linha tipo R2D;

1.2.4. Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S;

1.2.5. Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na lei 8.666;

1.2.6. Prazo de instalação de 30 dias;

1.2.7. Disponibilidade mensal (SLA - Service Level Agreement) de 99% ao mês;

1.2.8. Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas;

1.2.9. Meio de atendimento em par-metálico ou fibra-óptica;

1.2.10. Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual;

1.2.11. Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um numero 0800;

1.2.12. Mudança de endereço de acessos instalados em par metálico tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos, acessos especiais em fibra dependerão de projeto técnico para a definição do prazo de instalação.

## **2. Do tráfego Telefônico.**

### **2.1. Método.**

2.1.1. Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador;

2.1.2. Informar os custos de assinatura dos troncos digitais e faixas DDR;

2.1.3. A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

Estado de São Paulo

---

2.1.4. As tarifas utilizadas deverão ter como base aqueles constantes do Plano básico de serviços ou do Plano alternativo de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento da Proposta Comercial, Anexo IV, com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos a critério da Licitante;

### **2.2. Perfil de tráfego.**

2.2.1. Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas no Anexo IV como referência orientativa para apresentação de proposta;

2.2.2. O Perfil de Tráfego e seus custos, compõem-se de uma ESTIMATIVA, em minutos e em valores, baseadas nas faturas das contas telefônicas da CONTRATANTE relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;

2.2.3. O Perfil de Tráfego do Anexo IV, servirá tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa, portanto não implicam em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE.

### **2.3. Da fatura.**

2.3.1. As faturas de cada serviço deverão ser encaminhadas via papel, ou por meio magnético individualizadas, por linha seja analógica ou digital, com valor total e o respectivo descritivo com os valores das ligações.

### **2.4. Responsabilidades da contratante.**

Toda a infra-estrutura civil, elétrica, ar condicionado, leitos de passagem de cabos, rede interna (cabeamento horizontal), e fornecimento da central de PABX quando necessária e serviços são de responsabilidade da contratante, incluindo a adequação conforme as necessidades de implantação do projeto. Da mesma forma, será de responsabilidade do CONTRATANTE reparar ou refazer os acabamentos necessários para instalação do objeto pela CONTRATADA.

2.4.1. Requisitos mínimos sugeridos.

2.4.1.1. Circuito Bifásico 220 / 110 v (suportado por no-break, com disjuntor de proteção 50 A);

2.4.1.2. Rede estabilizada, ininterrupta, suportada por gerador, para garantir perfeito funcionamento dos equipamentos;

2.4.1.3. Infra-estrutura para que os acessos digitais (E1) ou analógicos (linhas telefônicas) cheguem até os equipamentos PABX;

2.4.1.4. Quadro de Força com circuitos independentes e exclusivos para os equipamentos com disjuntores de 110 e 220 v;

2.4.1.5. Cabeamento vertical e horizontal para a ativação dos ramais;

2.4.1.6. Jumpeamento do Bloco PABX para rede cliente;

2.4.1.7. Disponibilizar local preparado para acomodar o PABX e seus periféricos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

Estado de São Paulo

---

2.4.1.8. Aterramento < 10 ohms bitola 16 mm, conforme norma NBR 5410 de 1997 da ABNT em ponto único para equalização de potencial, conforme norma vigente - NBR5410/NB - 3 - 1997;

2.4.1.9. Piso e paredes com acabamento final e vedação contra pó e umidade;

2.4.1.10. Extintor de incêndio obedecendo às normas do corpo de bombeiros;

2.4.1.11. Ambiente com climatização adequada, boa iluminação e acesso restrito;

2.4.2. Prazo e condições de instalação.

2.4.2.1. O escopo de instalação está restrito a ativação e teste dos equipamentos fornecidos, toda a infra-estrutura necessária e quaisquer programações diferenciadas para interligação de sistemas, são de responsabilidade do CONTRATANTE;

2.4.2.2. O prazo de instalação é de 30 dias após assinatura do contrato;

2.4.3. Condições de manutenção: Os serviços especializados de operação, manutenção, configuração e ampliação dos equipamentos são de responsabilidade do CONTRATANTE;

**2.4.4 A CONTRATADA deverá fornecer 4 PABX com configuração básica em regime de comodato.**

2.4.5 A manutenção dos PABX será por conta da CONTRATANTE.

**3. Link Internet Banda larga – ADSL acesso Internet banda larga nas velocidades informadas no Anexo 1.2 – Tabela 3 com especificações mínimas deste item e seus sub-itens.**

### **3.1. Acesso.**

3.1.1. Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com par-metálico ou fibra;

3.1.2. Acesso bidirecional;

3.1.3. Acesso assimétrico;

3.1.4. Velocidade mínima de 30% da velocidade nominal;

3.1.5. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

3.1.6. Fornecimento mínimo de 1 endereço IP (V4) fixo ou variável por acesso;

3.1.7. Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência;

3.1.8. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

Estado de São Paulo

---

3.1.9. Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;

3.1.10. Prazo médio de indisponibilidade dos circuitos de 48 horas;

3.1.11. Possibilidade de utilização de provedores de conteúdo por acesso;

3.1.12. A contratação dos provedores de acesso é de responsabilidade do Contratante;

### **3.2. Roteador**

3.2.1. O modem ou roteador será fornecido pela CONTRATADA com suporte para instalação e configuração;

3.2.2. A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso a internet;

3.2.3. Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;

3.2.4. Possuir 1 (um) porta de LAN a 10/100 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;

3.2.5. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

### **3.3. Instalação.**

3.3.1. A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infra-estrutura:

3.3.1.1. Tomada elétrica tripolar com tensão estabilizada 110 ou 220 v;

3.3.1.2. Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;

3.3.2. Toda a infra-estrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet banda larga não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.3.3. Atendimento dentro da área de cobertura da proponente;

3.3.4. Prazo de instalação é de 30 dias;

3.3.5. Entende-se por área de cobertura a disponibilidade de atendimento do circuito no prazo de instalação de até 30 dias corridos, mediante prévia solicitação de análise de disponibilidade que deverá ser respondida em até 7 dias corridos. A análise de disponibilidade será feita mediante a solicitação do serviço;

3.3.6. É prerrogativa da contratada a possibilidade de não disponibilizar o serviço em razão da negativa técnica de atendimento referenciando endereços pontuais, respeitando o que reza o item 3.3.5 acima.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

Estado de São Paulo

---

### **4. Link Internet - Dedicado.**

Acesso Internet Dedicado bidirecional e simétrico na velocidade de 30, 10 e 10 Mbps, conforme Anexo 1.2 – **Tabela 4** com especificações mínimas deste item e seus sub-itens.

#### **4.1. Acesso.**

- 4.1.1. Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com fibra óptica ou par metálico;
- 4.1.2. Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
- 4.1.3. Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);
- 4.1.4. Velocidade mínima de 96,8% da velocidade nominal;
- 4.1.5. Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA);
- 4.1.6. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- 4.1.7. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2 %;
- 4.1.8. Latência média de 220 MS (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA).
- 4.1.9. Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 GHz e 5,8 GHz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência.
- 4.1.10. Fornecimento mínimo de 6 endereços IP (V4) por acesso;
- 4.1.11. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
- 4.1.12. Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um numero 0800;
- 4.1.13. Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 4 horas;

#### **4.2. Backbone.**

- 4.2.1. Possuir ao menos duas saída para backbone internacional própria,
- 4.2.2. Saída internacional agregada maior ou igual á 5 Gbps;
- 4.2.3. Latência média: menor ou igual à 75 ms
- 4.2.4. Perda de Pacotes: menor ou igual à 1 %
- 4.2.5. Disponibilidade mensal: maior ou igual à 99,7%

#### **4.3. Roteador.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

Estado de São Paulo

---

- 4.3.1. O roteador será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
- 4.3.2. A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso a internet.
- 4.3.3. Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- 4.3.4. Possuir 1 (uma) porta de LAN a 10/100 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3 ; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;
- 4.3.5. Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;
- 4.3.6. Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- 4.3.7. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

### **4.4. Instalação.**

- 4.4.1. A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infra-estrutura:
  - 4.4.1.1. Tomada elétrica tri polar com tensão estabilizada 110 ou 220 v;
  - 4.4.1.2. Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;
  - 4.4.1.3. Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da contratada) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução;
- 4.4.2. Toda a infra-estrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 4.4.3. Prazo de instalação é de 90 dias

### **4.5. Gerenciamento da solução.**

- 4.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:
  - 4.5.1.1. Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;
  - 4.5.1.2. Velocidade do acesso;
  - 4.5.1.3. Informações do tráfego de entrada e saída;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

Estado de São Paulo

---

4.5.1.4. Taxa média de ocupação do link (throughput);

4.5.1.5. Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda.

4.5.2. A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar de forma pró-ativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço.

4.5.3. Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.

4.5.4. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores instaladas no ambiente da CONTRATANTE.

### **Serviço de gestão de redes**

Fornecer através de acesso a um portal web onde o contratante poderá monitorar o tráfego da rede corporativa, incluindo serviços de pró-atividade (identificação automática de alarmes com abertura de chamados para reparos), serviços de análise, diagnóstico e recomendações para a camada de rede e aplicação, serviços de gerenciamento do tráfego até a camada de aplicação, com no mínimo as funcionalidades abaixo:

- Consumo CPU/Memória;
- Latência;
- Jitter;
- Perda de Pacotes;
- Consumo de Banda;
- Alarme de Consumo de Banda (Threshold);
- Alarme de Mudança de Configurações;
- Relatórios Mensais (Rede, Aplicações, QOS);
- Gestão;
- Incidentes e Problemas;
- Gestão de Mudanças;
- Gestão de Capacidade de Rede;
- Gestão de Capacidade de Aplicações;
- Gestão de Disponibilidade;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

Estado de São Paulo

---

- Gestão de Níveis de Serviço;
- Pro - atividade (24x7);
- Central de Atendimento 0800 para contato;

### **4.6. Do pagamento.**

4.6.1. Mensalmente, após o décimo dia do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, a contar da data de aceitação definitiva da prestação do serviço pela CONTRATADA;

4.6.2. O início da cobrança dos serviços será na data da efetiva disponibilização do mesmo, para uso da CONTRATANTE, conforme solicitação e cronograma de implantação;

4.6.3. O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo de 30 (trinta) dias corridos;

4.6.4. O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação de única nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente Nacional, pela CONTRATADA correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos, após atestadas pela autoridade competente.

### **4.7. Disposições gerais.**

4.7.1. A qualquer momento poderão ser efetuadas alterações na localização geográfica (endereço), velocidade nas localidades o, sujeitando-se as partes ao reequilíbrio econômico financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da prestação dos serviços contratados;

4.7.2. A CONTRATADA deve fornecer soluções escaláveis, possibilitando alterações nas bandas de transmissão, configurações e tecnologias;

4.7.3. As proponentes deverão apresentar valores discriminados para os serviços de:

4.7.3.1. Aluguel de roteador;

4.7.3.2. Portas e circuitos de acesso ao Backbone;

4.7.4. As despesas decorrentes da ativação do objeto contratado, nos respectivos locais de prestação dos serviços, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

4.7.5. No momento da ativação do circuito, as localidades deverão ser vistoriadas, a fim de se mensurar a necessidade de obras civis para execução da rede interna (até o local da instalação dos roteadores), quando necessária. Se forem encontrados problemas que necessitem de obras civis, a CONTRATADA deverá submeter a CONTRATANTE por escrito;

4.7.6. No caso de subcontratação da última milha de terceiros, a contratada deverá informar a relação das operadoras e assumir inteira responsabilidade pelo funcionamento e disponibilidade deste recurso, com níveis de serviço compatíveis com o ANS contratado;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

Estado de São Paulo

---

4.7.7. Caso seja constatada inviabilidade técnica de atendimento nos endereços solicitados, a CONTRATADA comunicará a CONTRATANTE sobre o reequilíbrio econômico financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da instalação dos serviços.

### **Anexo 1.2**

Tabela 1 – Linhas Telefônicas analógicas

Quantidade 90

\*Os endereços das linhas telefônicas serão fornecidos posteriormente ao vencedor do Certame.

Tabela 2 –

05 Acessos Digitais – DDR – Endereço de instalação: a definir

Nº da Linha: a definir

Quantidade de Troncos: 30 linhas digitais

Ramais: 30

Tabela 3 – Acesso Internet ADSL - Banda Larga

Os endereços das linhas telefônicas serão fornecidos posteriormente ao vencedor do Certame.

Tabela 4 – Acesso Internet Dedicado

Endereço de instalação: Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

IP INTERNET – Velocidade 30Mbps

Quantidade - 01 acesso

ROTEADOR

Quantidade 01 unidade

Endereço de instalação: Ruas dos Cravos, 55, Jardim Eldorado

IP INTERNET – Velocidade 10Mbps

Quantidade - 01 acesso

ROTEADOR

Quantidade 01 unidade

Endereço de instalação: Rua Flaminio Levy, 201 - Vila Nossa Senhora Aparecida

IP INTERNET – Velocidade 10Mbps

Quantidade - 01 acesso

ROTEADOR

Quantidade 01 unidade

Cordeirópolis, 17 de junho de 2016.

**EDELDIR THEODORO DE LIMA**  
Secretaria Municipal de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

### ANEXO II

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Licitação:** Pregão nº 18/2016.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) analógico e digital, destinado ao tráfego de ligações, com fornecimento de serviço 0800, códigos especiais (três dígitos) e facilidades (busca automática, bloqueio de chamadas IU ou Celular, outros) acessos a internet em banda larga e dedicada, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ é **Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06 suas alterações**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

Nome:

RG:

CPF:

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02(DOCUMENTAÇÃO)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**  
Estado de São Paulo

**ANEXO III**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Licitação:** Pregão nº 18/2016.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) analógico e digital, destinado ao tráfego de ligações, com fornecimento de serviço 0800, códigos especiais (três dígitos) e facilidades (busca automática, bloqueio de chamadas IU ou Celular, outros) acessos a internet em banda larga e dedicada, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02(DOCUMENTAÇÃO)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

### ANEXO IV

### (MODELO)

### PROPOSTA COMERCIAL

**Licitação:** Pregão nº 18/2016.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) analógico e digital, destinado ao tráfego de ligações, com fornecimento de serviço 0800, códigos especiais (três dígitos) e facilidades (busca automática, bloqueio de chamadas IU ou Celular, outros) acessos a internet em banda larga e dedicada, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
Município:		UF:
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
Nome:	
Qualificação <sup>1</sup> :	
RG:	CPF:
e-mail:	Tel.:
Cargo:	

<sup>1</sup> Nacionalidade, estado civil e profissão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

LOTE I					
1.1. SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA- DIGITAL					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço (R\$)	
				Unit.	Total
1.1.1.	Assinatura – Acesso digital	05	Unidade		
1.1.2.	Ramais	300	Unidade		
1.1.3.	Fixo - fixo local + conexão	35.000	Minuto		
1.1.4.	Longa Distancia fixo- fixo INTRA	7.000	Minuto		
1.1.5.	Longa Distancia fixo- fixo INTER	1.000	Minuto		
1.1.6.	Fixo - móvel local - (VC1)	10.000	Minuto		
1.1.7.	Longa distancia fixo - móvel (VC2)	100	Minuto		
1.1.8.	Longa distancia fixo - móvel (VC3)	100	Minuto		
				<b>TOTAL MENSAL</b>	
				<b>Subtotal 1.</b>	

1.2. SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA- SERVIÇOS ESPECIAIS VINCULADOS AOS ACESSOS DIGITAIS					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço (R\$)	
				Unit.	Total
1.2.1.	Assinatura- 0800 ABRANGENCIA LOCAL	02	Unidade		
1.2.2.	Fixo- Fixo Local ( 0800)	1.000	Minuto		
1.2.3.	Fixo-fixo 153,156,192,199	04	Unidade		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

1.2.4.	Assinatura Código especial 153,156.199,192	04	Unidade		
		<b>TOTAL MENSAL</b>			
		<b>Subtotal 2.</b>			

1.3. SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço (R\$)	
				Unit.	Total
1.3.1.	Assinatura	90	Unidade		
1.3.2.	Fixo - fixo local +conexão	30.000	Minuto		
1.3.3.	Longa distancia Fixo - fixo	6.500	Minuto		
1.3.4.	Longa distancia Fixo - fixo	1.500	Minuto		
1.3.5.	Fixo - móvel local - (VC1)	10.000	Minuto		
1.3.6.	Longa distancia Fixo – móvel -VC2	100	Minuto		
1.3.7.	Longa distancia Fixo – móvel -VC3	50	Minuto		
1.3.8.	Facilidade de Busca Automática	10	Unidade		
1.3.9.	Identificação de Chamadas	10	Unidade		
1.3.10.	Bloqueio de Celular e/ou Interurbano	10	Unidade		
		<b>TOTAL MENSAL</b>			
		<b>Subtotal 3.</b>			
		<b>TOTAL LOTE I →</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**  
Estado de São Paulo

LOTE II					
2.1. ACESSO INTERNET BANDA LARGA					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço (R\$)	
				Unit.	Total
2.1.1.	Acesso banda larga – 2 m	20	Unidade		
2.1.2.	Acesso banda larga – 4 m	01	Unidade		
2.1.3.	Acesso banda larga – 8 m	15	Unidade		
2.1.4.	Acesso banda larga – 10 m	10	Unidade		
2.1.5.	Acesso banda larga – 15 m ou mais	10	Unidade		
<b>TOTAL MENSAL</b>					
<b>Subtotal 4.</b>					

2.2. ACESSO INTERNET DEDICADO					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço (R\$)	
				Unit.	Total
2.2.1.	Acesso 30m para a pca orlando stocco	01	Unidade		
2.2.2.	Acesso 10m para rua dos cravos	01	Unidade		
2.2.3.	Acesso 10m rua jose o. del teso	01	Unidade		
<b>TOTAL MENSAL</b>					
<b>Subtotal 5.</b>					
<b>TOTAL LOTE II →</b>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**  
Estado de São Paulo

PROPOSTA COMERCIAL CONSOLIDADA		
Item	Descrição	PREÇO (R\$) TOTAL LOTE I e TOTAL LOTE II
1.1.	Serviços de Telefonia Fixa - Digital	
1.2.	Serviços de Telefonia Fixa - Serviços Especiais Vinculados Aos Acessos Digitais	
1.3.	Serviços de Telefonia Fixa	
2.1.	Acesso Internet Banda Larga	
2.2.	Acesso Internet Dedicado	
PREÇO GLOBAL MENSAL (R\$) Lote I e Lote II		
PREÇO GLOBAL GERAL – 12 MESES (R\$)		
Valor global por extenso (R\$):		
Prazo de início dos serviços		30 dias a contar da Ordem de Serviço.
Prazo de validade da proposta:		60 dias a contar da data da sessão pública.
Forma de pagamento		Pagamentos mensais no prazo de 10 dias corridos contados da expedição do <b>Atestado de Recebimento</b> , à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(a) apresentada(s)

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

---

### ANEXO V

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**Licitação:** Pregão nº 18/2016.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) analógico e digital, destinado ao tráfego de ligações, com fornecimento de serviço 0800, códigos especiais (três dígitos) e facilidades (busca automática, bloqueio de chamadas IU ou Celular, outros) acessos a internet em banda larga e dedicada, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_ (*nome da pessoa jurídica*) **en-**  
**contra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

### ANEXO VI

(MINUTA)

CONTRATO Nº ....., DE .... DE ..... DE 2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO) ANALÓGICO E DIGITAL, DESTINADO AO TRÁFEGO DE LIGAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇO 0800, CÓDIGOS ESPECIAIS (TRÊS DÍGITOS) E FACILIDADES (BUSCA AUTOMÁTICA, BLOQUEIO DE CHAMADAS IU OU CELULAR, OUTROS) ACESSOS A INTERNET EM BANDA LARGA E DEDICADA, NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL

Processo Administrativo nº 1383/2016

Data de Assinatura:

Valor mensal estimado: R\$ ...(...)

Valor global estimado: R\$ ...(...)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação.

Licitação: Pregão presencial nº 18/2016

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, com sede administrativa à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Senhor AMARILDO ANTÔNIO ZORZO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 14.299.868-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.624.788-64, residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida à .....(endereço), na cidade de ....., neste ato representada por .....(qualificação), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### 1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) analógico e digital, destinado ao tráfego de ligações, com fornecimento de serviço 0800, códigos especiais (três dígitos) e facilidades (busca automática, bloqueio de chamadas IU ou Celular, outros) acessos a internet em banda larga e dedicada, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

1.1.1. O serviço deverá ser prestado conforme especificações constantes do Termo de Referência – anexo I.

1.2. Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

a) edital do Pregão nº **18/2016** e seus anexos;

b) Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado da proposta.

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos do edital e da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;

2.1.2. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização das atividades que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

2.1.3. Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, **preposto** que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

2.1.4. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

2.1.5. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do(s) serviço(s);

2.1.6. Zelar pela disciplina nos locais onde será prestado o serviço, substituindo **imediatamente** qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

2.1.7. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante o serviço;

2.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

2.1.8.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

2.1.9. Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados na execução do objeto deste contrato.

2.1.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

---

2.1.11. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação; e

2.1.12. Adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais pertinentes ao objeto.

### 2.2. Caberá à CONTRATANTE:

2.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do serviço, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

2.2.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;

2.2.3. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato;

2.2.4. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação do serviço;

2.2.5. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais determinados para execução do objeto contratado; e

2.2.6. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço.

### 3. DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelo objeto mencionado na cláusula 1ª, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de **R\$ ... (...)**.

3.2. O pagamento mensal será efetuado no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento dos Serviços**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

3.2.1. O valor das parcelas mensais corresponderá ao valor do serviço efetivamente prestado no período, tomando-se por base o preço mensal contratado;

3.3. A nota fiscal/fatura encaminhada pela contratada deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

3.4. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexistência ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 3.1 será contado da data de entrega da referida correção.

3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

3.6. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com a execução do objeto desta contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

**3.7.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**3.8.** No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cordeirópolis.

### 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**4.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### 5. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

**5.1.** O preço mensal contratado não sofrerá qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12 (doze) meses** de vigência.

**5.1.1.** Transcorridos **12 (doze) meses** de vigência do contrato e sendo o mesmo prorrogado, poderá ser reajustado o preço mensal, observada a variação do IPCA/IBGE apurada no período.

**5.2.** O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

### 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**6.1.** O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Funcional	Ação	Despesa	Econômica	Aplicação
01.01.00	10 122 0113	2003	0060	3.3.90.39	3100000
02.01.00	12 122 0229	2003	0169	3.3.90.39	2200000
02.01.00	12 361 0221	2040	0787	3.3.90.39	2200006
02.01.00	12 365 0220	2034	0183	3.3.90.39	2100000
02.01.00	12 365 0220	2355	1172	3.3.90.39	2100000
03.01.00	08 122 0334	2003	0579	3.3.90.39	5100000
03.01.00	08 241 0330	2071	1123	3.3.90.39	5100000
03.01.00	08 244 0330	2072	0258	3.3.90.39	5100000
03.02.00	08 243 0331	2069	0609	3.3.90.39	5100000
03.02.00	08 244 0330	2063	0807	3.3.90.39	5000015
03.02.00	08 244 0330	2065	0692	3.3.90.39	5100000
03.02.00	08 244 0331	2068	0816	3.3.90.39	5000017



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

03.03.00	08 243 0332	2061	1057	3.3.90.39	5100000
04.01.00	15 452 0445	2084	0334	3.3.90.39	1100000
05.01.00	04 121 0551	2003	0363	3.3.90.39	1100000
06.01.00	18 122 0661	2003	0381	3.3.90.39	1100000
06.01.00	18 541 0660	2087	0382	3.3.90.39	1100000
07.01.00	04 122 0770	2003	0393	3.3.90.39	1100000
08.01.00	04 122 0883	2003	0403	3.3.90.39	1100000
10.01.00	04 122 1000	2003	0437	3.3.90.39	1100000
12.01.00	04 122 1201	2003	0462	3.3.90.39	1100000
13.01.00	06 122 1303	2003	0493	3.3.90.39	1100000
14.01.00	27 813 1400	2024	0743	3.3.90.39	1100000
15.01.00	13 122 1502	2003	0554	3.3.90.39	1100000
15.01.00	13 392 1500	2030	0561	3.3.90.39	1100000

### 7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

### 8. DAS SANÇÕES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.1.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

8.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

8.1.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

8.2.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.2.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.3. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

8.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.3.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

8.4. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

### 9. DO SUPORTE LEGAL

9.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

9.1.1. Constituição Federal;

9.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

9.1.3. Lei Orgânica Municipal;

9.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93; e

9.1.5. demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não será permitido o início da prestação dos serviços sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviços**.

10.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

10.3. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

10.4. Fica expressamente proibida a subcontratação do objeto deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

10.5. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

10.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão apreciadas pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

10.7. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**  
Estado de São Paulo

---

**11. DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

*Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.*

Cordeirópolis, ... de ... de 2016.

**PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**  
(Contratante)

.....  
(Contratada)

**Testemunhas:**

1.) \_\_\_\_\_

2.) \_\_\_\_\_